

REFORMA POLÍTICA e GOVERNAMENTAL

Os povos do Primeiro Mundo desenvolveram formas próprias para administrar suas diferentes necessidades sociais. A maioria dos países desenvolvidos garantiu a estabilidade e a eficiência dos seus governos elaborando suas próprias estruturas democráticas. Daí a existência de diferentes formas de democracia em vários países: alguns com sistemas parlamentaristas, monárquicos, outros com sistemas presidencialistas, mistos, etc. Os diferentes sistemas foram desenvolvidos para satisfazer adequadamente às necessidades específicas de cada país.

O Brasil também tem particularidades econômicas, culturais, sociais e territoriais. E é justamente por isso que precisamos “nacionalizar” a nossa Democracia também. Precisamos adaptá-la às nossas reais necessidades para facilitar a resolução dos problemas nacionais.

Um dos mais graves problemas da Democracia brasileira é a descontinuidade dos projetos públicos e políticos que ocorre de governo para governo. Observe que todas as vezes que elegemos um novo governante, os Ministros e diretores das instituições públicas também são substituídos. O problema é que estas substituições alteram a maioria dos projetos que estavam em andamento no governo anterior. Em geral, quase tudo é interrompido para dar lugar aos projetos do novo governante que, sendo o comandante supremo, quer fazer tudo à sua própria maneira e não à maneira do antigo governante.

Além da descontinuidade administrativa, o modelo atual tem provocado desperdício de dinheiro público também. O desperdício é conseqüente de obras que começam num governo e são abandonadas nos governos seguintes. Talvez, se o povo e a Democracia já estivessem numa fase mais desenvolvida, as constantes mudanças de rumo e os grandes prejuízos não aconteceriam com tanta freqüência. Mas, lamentavelmente,

ainda não alcançamos este estágio e, portanto, temos que formular soluções criativas e eficientes para resolver os problemas do país.

Sugestão de reforma do Poder Executivo

No Sistema Presidencialista brasileiro, o poder de execução está concentrado nas mãos de uma única pessoa: o Presidente. A proposta deste livro é dividir a chefia do Executivo Federal entre um Presidente e um Conselho Presidencial. O país precisa de um Conselho Presidencial permanente, democrático, forte, experiente e que não sofra grandes mudanças a cada nova eleição de Presidente. A sugestão é utilizar os próprios Presidentes para formar este novo Conselho. Neste caso, ao término dos seus mandatos os ex-presidentes se tornariam integrantes vitalícios do novo Sistema. A idéia é acrescentar uma componente de continuidade administrativa ao nosso Sistema de Governo.

Com esta modificação o Poder Executivo se tornaria mais estável e com um toque conservador: a cada nova eleição mudaria o Presidente da República, mas o Conselho permaneceria. O Conselho só seria alterado pela inclusão de mais um ex-presidente ao final de cada mandato. Os ex-presidentes, ao se tornarem Conselheiros, certamente continuariam trabalhando em prol dos projetos que estivessem em andamento desde a época em que eram Presidentes, (mesmo que de forma menos intensa, já que agora seriam apenas Conselheiros).

Este novo sistema promoveria uma estabilidade governamental semelhante à Monarquia e ao Parlamentarismo, sem, porém, eliminar a componente de modernização proporcionada pela troca periódica da pessoa do Presidente. O governo se tornaria mais prudente e responsável porque todos os decretos e decisões teriam a assinatura de 50% do Conselho Presidencial também. Neste sistema, cinquenta por cento do poder de execução ficaria nas mãos do Presidente e os outros cinquenta por cento nas mãos dos Conselheiros.

Uma outra vantagem é que todos os Presidentes, que concluíssem seus mandatos normalmente, se tornariam Conselheiros vitalícios em vez de ficarem perambulando pelos meios políticos comprometendo a si e à nação. O cargo de presidente finalizaria totalmente a carreira política e

eleitoral, retendo definitivamente o título de eleitor e só admitindo a função pública de Conselheiro Presidencial. É importante entendermos que mesmo que os ex-presidentes não sejam "grandes coisas", e não saibam administrar corretamente, pelo menos saberiam o que não se deveria fazer e impediriam a repetição de erros anteriores.

O novo Poder Executivo dispensaria a função de vice-presidente e permitiria inúmeras melhorias, inclusive, no Poder Legislativo e no Poder Judiciário também. Hoje, é notório que três poderes totalmente independentes tornam-se muito corporativistas e, às vezes, ineficientes. A independência em demasia os tem feito trabalhar de maneira desordenada e muitas vezes contrária aos interesses da sociedade.

Com a implantação do Conselho Presidencial, o Poder Executivo se tornaria forte e democraticamente legítimo para proceder como o cabeça da nação. Enquanto isso, o Legislativo e o Judiciário seriam transformados em braço esquerdo e braço direito, tendo seus salários, seus feriados, suas aposentadorias e todas as suas normas administrativas subordinadas a esse novo Poder Executivo. Isso possibilitaria uma boa reorganização do Poder Legislativo e do Poder Judiciário também.

Os três Poderes continuariam independentes no que diz respeito às suas finalidades e objetivos. O Legislativo continuaria cuidando das leis e o Judiciário cuidando da justiça. No entanto, isso ocorreria de forma mais eficiente porque os deputados e juízes não seriam mais os patrões de si mesmos como ocorre atualmente.

Com essas mudanças todos os servidores, do Legislativo e do Judiciário, ficariam subordinados às normas administrativas do novo Poder Executivo. Essa subordinação, no entanto, só se tornaria legítima, viável e bem-sucedida com o Poder Executivo reformulado e fortalecido pelo Conselho Vitalício de ex-presidentes.

No caso dos governos Estaduais e Municipais, as regras deveriam ser as mesmas, mas o Conselho de ex-governadores e o Conselho de ex-prefeitos não seriam vitalícios como o de ex-presidentes. Nos estados e municípios, o Conselho seria formado pelos dois últimos governadores e dois últimos prefeitos. Nesse caso, cada governador e cada prefeito cumpriria três mandatos consecutivos: o primeiro seria como governador

ou prefeito, e os dois seguintes como Conselheiros do estado ou da prefeitura, respectivamente.

Sugestão de reforma do Poder Legislativo

Uma das principais alterações é subordinar as questões administrativas ao novo Poder Executivo. As outras modificações estão relacionadas à qualidade e quantidade das nossas leis. Atualmente as leis brasileiras são em grande número e muitas delas totalmente circunstanciais. A maioria foi criada em função de certa situação passada e nos dias de hoje já não fazem muito sentido (estão desatualizadas). Além disso, a enorme variedade de leis facilita a atuação de pessoas mal intencionadas. Elas sempre descobrem "brechas legais" para prorrogar definições judiciais e burlar as mais diversas situações da Justiça. Portanto, considerando que os nossos parlamentares ainda não são catedráticos em formulação de leis, seria prudente então submeter as nossas leis a freqüentes reavaliações periódicas. A idéia das revisões periódicas é para reduzir o número de leis mal formuladas no Brasil.

Para automatizar o processo de reavaliação periódica, poderíamos atribuir prazos de validade para todas as leis (20 anos, por exemplo). Assim, o Congresso ficaria sempre ocupado reavaliando e votando as leis que estivessem completando seu prazo de validade. Esta reavaliação definiria quais leis seriam revalidadas, corrigidas, melhoradas ou então canceladas se assim fosse o caso. Com este procedimento diminuiríamos o número de leis inúteis e mal formuladas no Brasil, conservando as boas e as úteis sempre atualizadas da forma mais justa possível. As revisões periódicas diminuiriam as brechas da Justiça brasileira e também a necessidade, freqüente, de inventar novas leis para corrigir problemas causados por leis anteriores. Neste novo sistema, o Congresso ficaria envolvido no estudo, melhoria e manutenção das leis já existentes. E, conseqüentemente, se envolveria com menor intensidade nas questões governamentais do novo Poder Executivo. Isso propiciaria mais agilidade e rapidez às decisões do governo e ao próprio Poder Legislativo.

Seria bom, também, se toda nova lei tivesse que ser avaliada por uma comissão técnica, de justiça e de economia, antes de ser oficializada. A idéia é analisá-las sobre o ponto de vista do que é realmente justo e economicamente eficiente para todas as partes envolvidas. Desta forma, as leis brasileiras só seriam promulgadas após receberem aprovação destas duas áreas. Tal processo, de caráter mais técnico do que político, ajudaria a diminuir o número de leis insensatas e utópicas, tão comuns no Brasil (leis que só funcionam na teoria).

Com a criação do Conselho Presidencial Vitalício, o Senado e os senadores se tornariam desnecessários. Todas as atribuições não-legislativas, do Senado, poderiam ficar a cargo dos integrantes do novo Conselho Presidencial. O Congresso ficaria formado apenas por deputados. Dessa forma o país economizaria as verbas hoje destinadas ao Senado, extinguindo este órgão que, mesmo nos dias de hoje, não sabemos ao certo se ele ajuda ou se atrapalha. Observe que muitas leis e projetos chegam ao Senado, vão para a Câmara dos deputados, depois voltam para o Senado, depois vão e voltam e assim passam-se anos e anos sem que cheguem a um acordo. Nós, sequer sabemos quem está certo e quem está errado. Tudo o que sabemos é que, de um jeito ou de outro, somos nós, os simples cidadãos que pagamos todas as despesas dos Senadores e de seus orçamentos.

Portanto, a partir do momento que se tenha este novo Poder Executivo com um Conselho vitalício, seria melhor simplificarmos o Legislativo desfazendo o Senado e mantendo apenas os deputados e vereadores como legisladores e representantes do povo. (Com uma única Câmara Legislativa como já ocorre em alguns países).

O primeiro ano de mandato, dos deputados e vereadores, deveria ser dedicado exclusivamente ao trabalho de agentes de censura (censores) e fiscais das instituições públicas em geral, (hospitais, escolas, universidades, delegacias etc.). Neste primeiro ano, os deputados e vereadores supervisionariam a contabilidade das Instituições e a eficiência do funcionalismo, mantendo-se atualizados sobre suas necessidades para que produzissem bem e a favor da sociedade. Os recém-eleitos fiscalizariam também as empresas de concessões públicas para que não se desviem do compromisso público e social. Esse primeiro ano, diferente,

seria de grande utilidade à nação tanto no que diz respeito a fiscalização dos veículos de comunicação, como também pela inspeção freqüente das instituições públicas e das empresas estatais.

Com a eleição anual (proposta no capítulo Eleições) teríamos 25% dos deputados e vereadores sendo substituídos todos os anos. Os 25% recém-eleitos assumiriam a tarefa de fiscalizar; só a partir do segundo ano é que se tornariam legisladores. Deste modo, em qualquer época, 75% dos deputados e vereadores estariam trabalhando como legisladores (cuidando de leis), e os 25% novatos estariam trabalhando como fiscais públicos e agentes de censura. O primeiro ano serviria, também, para elevar o nível de conhecimentos gerais dos novos deputados e dos novos vereadores. A tarefa de fiscalizar as comunicações e o setor público proporcionaria experiências positivas aos novos representantes do povo. Isso os tornaria mais competentes e realistas durante os três anos seguintes de seus mandatos.

Sugestão de reforma do Poder Judiciário

Nessa proposta o Poder Judiciário seria transformado em braço direito da nova organização governamental, tornando-se subordinado administrativamente ao novo Poder Executivo. O Judiciário se submeteria às regras de salários, de horários, de férias, de aposentadorias e de todas as demais regras estabelecidas pelo novo Poder Executivo. O Judiciário teria ainda a palavra de consenso, entre o Presidente e os Conselheiros Vitalícios, como palavra final em quaisquer questões polêmicas de qualquer natureza. O objetivo é obter soluções mais rápidas nas questões nacionais.

Sempre que uma questão polêmica e complexa é definida a favor dos interesses da sociedade, ela é, na verdade, decidida a favor de todo um povo que passa a dar mais valor ao sistema de Justiça do país. Quando o Judiciário, na dúvida, ou na falta de lei específica, se inclina para interesses individuais ou de pequenos grupos, desconsiderando o interesse da maioria, a "Justiça" do país é desacreditada, desrespeitada e desobedecida. Por isso, o Judiciário precisa de uma supervisão, democrática,

para trabalhar um pouco mais para a nação e um pouco menos para si mesmo.

Sabemos que é difícil para o Judiciário fazer o que é justo satisfazendo, ao mesmo tempo, a uma infinidade de leis ingênuas e insensatas inventadas no Brasil. A própria Constituição é uma colcha de retalhos com inúmeros pedaços desconexos e contraditórios. No entanto, a falta de uma boa fiscalização, ou seja, de um órgão com legítimo poder administrativo sobre o Judiciário, tem facilitado a displicência, o descaso e a ineficiência dos setores que, teoricamente, estabelecem e promovem o princípio de justiça na sociedade brasileira.

No caso do Poder Legislativo, os deputados têm que dar satisfação ao eleitor para conseguirem o voto e se manterem no cargo. Mas no caso do Poder Judiciário, os juizes não têm a quem dar satisfação, trabalhem bem ou trabalhem mal. Esta falta de supervisão torna os juizes muito acomodados e pouco produtivos. Portanto, a eficiência do Poder Judiciário aumentaria com a subordinação administrativa ao novo Poder Executivo.

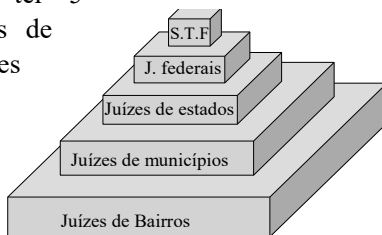
A experiência do dia-a-dia tem demonstrado que o ato de julgar, com justiça e com sabedoria, é muito mais dependente da vivência pessoal e da capacitação natural de cada ser humano do que o conhecimento das muitas leis e procedimentos jurídicos. Logo, o Judiciário brasileiro precisa repensar o método de seleção de pessoal para o cargo de juiz. É preciso dar mais ênfase ao dom natural, à vocação, ao instinto de justiça e à vivência de cada candidato. Além disso, precisamos estabelecer uma idade mínima (35 a 40 anos, por exemplo) para o exercício desse cargo. Jovens de 25 anos (por mais que entendam de leis) não conseguem compreender situações matrimoniais complexas que só se desenvolvem depois de 10 a 15 anos de casamento. Os juizes precisariam estar casados há pelo menos esse tempo para compreender tais problemas e julgá-los com justiça e sabedoria. São inúmeros os casos onde somente a vivência e a experiência humana têm a solução justa e correta.

Portanto, o Poder Judiciário precisa restabelecer a importância da experiência de vida na hora de escolher os responsáveis pela tarefa de julgar e de fazer justiça no país. O Judiciário precisa fazer mais avaliações psicotécnicas deixando em segundo plano o conhecimento de

leis e procedimentos jurídicos. As leis, hoje, são de um jeito, mas amanhã podem ser de outro. Além disso, o povo está desejoso e carente é de verdadeira justiça, e não do simples cumprimento das leis por parte dos juízes. Precisamos de juízes justos e não simplesmente exatos. Os juízes, que só sabem seguir leis ao pé da letra, sem visualizarem o que é realmente justo, não promovem justiça; promovem apenas vantagens ou desvantagens (benefícios ou malefícios, impunidade ou vinganças).

Já é tempo do Judiciário brasileiro estabelecer diferentes níveis de juízes para melhor atender a toda a população. Poderíamos, por exemplo, criar um modelo de hierarquia do tipo pirâmide. A base da pirâmide seria constituída de juízes simples e bem mais próximos da população. Os juízes da base trabalhariam diretamente nos bairros para julgar rapidamente as pequenas questões locais ou encaminhá-las aos degraus superiores de acordo com o grau de complexidade de cada questão.

A pirâmide Judiciária poderia ter 5 degraus: o primeiro seria de juízes de bairros – o segundo degrau de juízes municipais – o terceiro de juízes estaduais – o quarto de juízes federais – e o quinto degrau seria constituído de ministros do Supremo Tribunal Federal.



De um jeito ou de outro, o Poder Judiciário precisa descer um pouco mais para ficar ao alcance dos cidadãos comuns. A aproximação é necessária para que o povo aprenda a fazer uso das Instituições e a dar mais valor ao que é justo e correto. O ideal é não haver necessidade de constituir advogado para ser atendido pelos dois primeiros níveis da pirâmide (juízes de bairro e juízes de município). Sabemos que, tratando-se de pequenas causas, os advogados atrapalham mais do que ajudam. Além disso, são um empecilho a mais que dificulta o acesso do cidadão comum aos servidores públicos encarregados de promover a justiça.

Relembrando o que é justiça

O povo brasileiro precisa de órgãos de justiça que sejam simples, de fácil acesso e totalmente imparciais. Órgãos tendenciosos (de defesa e de proteção disso e daquilo) não ajudam no desenvolvimento social e humano. Somente a infância e a adolescência necessitam de defesa e de proteção, o adulto necessita apenas de justiça (de tratamento justo e correto) para que se desenvolva e aprenda a se defender e se proteger por si só. Um povo acostumado a recorrer a órgãos de defesa e de proteção, para isso e para aquilo, dificilmente aprende a praticar o que é realmente justo, confundindo justiça com protecionismo, benefício, punição ou vingança.

As filosofias de paternalismo público (de defesa e de proteção disso e daquilo) enfraquecem a dinâmica social (a prática pacífica da autodefesa) tornando os cidadãos dependentes e estagnados. O ideal, para uma boa evolução coletiva, é tornar o cidadão mais ativo e mais responsável. Para isso, é preciso dar-lhe orientação e liberdade para agir como fiscal, como questionador e como autoridade no trato de problemas simples relativos ao cotidiano. Somente nos casos em que houvesse confrontação e desrespeito, aí sim, o cidadão que se sentisse prejudicado deveria procurar um juiz para julgar a questão. O juiz estabeleceria a justa solução e aplicaria uma multa e uma punição em quem estivesse errado.

A multa de 20% a 25%,¹ sobre o valor da questão, deve ser imposta ao injusto, ao explorador ou ao “esquecido”, principalmente por ser uma orientação bíblica seguida por vários países desenvolvidos. A punição, no formato econômico, estimula os cidadãos a resolverem suas questões de forma justa e por si mesmos. Toda multa, quando bem aplicada, ajuda a inibir as injustiças porque impõe prejuízo no bolso do infrator (do explorador e do injusto). A adoção de multas também é uma forma de auto-custear o Judiciário.

Em setembro de 1988, presenciei uma cena simples mas que acabou marcando o início das minhas meditações no campo da Sociologia. Naquela ocasião eu andava muito intrigado. Queria saber quais eram as

¹ **20% a 25%** – Em linguagem bíblica significa a *quinta parte* e a *quarta parte*.

diferenças físicas ou culturais capazes de produzir desenvolvimento rápido, em alguns países do hemisfério Norte, e desenvolvimento lento, em alguns países do hemisfério Sul. Estados Unidos e Brasil, por exemplo, têm idade, território e riquezas naturais bastante semelhantes, porém, níveis de desenvolvimento bem diferentes. Foi neste clima de pesquisa e meditação que presenciei a cena que deu início à compreensão destas diferenças. A cena ocorreu quando entrei no elevador de um hotel, na cidade de Nova Iorque. Tão logo o elevador fechou as portas percebi um leve cheiro de cigarro no ar. Havia umas cinco ou seis pessoas no interior do elevador, então uma delas ergueu a voz e disse em bom tom: *“Quem estiver fumando faça o favor de apagar o cigarro imediatamente”*. Uma mulher, que estava em um dos cantos do elevador, com as mãos para trás, deixou cair o cigarro discretamente e pisou em cima sem nada dizer.

O marcante para mim foi a coragem de um simples cidadão requerer imediatamente o seu direito sem esperar pelo auxílio de ninguém, uma reação que eu não estava acostumado a ver no Brasil. Depois de observar outros exemplos, naquele país do Primeiro Mundo, percebi as consequências benéficas de um ambiente social com liberdade de ação e de reação, porém, com princípios de justiça rigorosos e sem paternalismo público. (Sem delegacias do tipo defesa do consumidor, defesa da mulher, defesa do trabalhador, defesa do índio, etc.) Parece que os países do Primeiro Mundo se empenham em estabelecer o que é justo para todos sem puxar a “sardinha” para nenhum dos lados.

É neste caminho que o Poder Judiciário brasileiro também precisa avançar. O órgão da Justiça, que recebe reclamações do consumidor deve ser também o órgão que recebe as reclamações do comerciante, do vendedor, do produtor, etc... Toda ramificação, do Ministério da Justiça, ou do Poder Judiciário, deve portar-se de forma totalmente imparcial nas reclamações de ambos os lados, seja nas relações comerciais ou em qualquer outro tipo de relacionamento social. Precisamos considerar os direitos, mas também os deveres para estabelecermos a verdadeira justiça e alcançarmos, enfim, a paz e a prosperidade que tanto desejamos.

Portanto, seria melhor substituímos as delegacias do tipo protecionistas (de defesa e de proteção desse ou daquele), por delegacias realmente imparciais, como, por exemplo: delegacia de relações comerciais — delegacia de relações conjugais — delegacia de relações raciais — delegacia de relações trabalhistas etc. O par, direitos e deveres, não deve ser desmembrado em circunstância nenhuma. Não podemos correr o risco de faccionarmos a sociedade e estimularmos desavenças e conflitos que resultam em violências.

O Judiciário não deve se esquecer, também, de multar todo cidadão que praticar injustiças ou que usar de má fé para tirar vantagem de terceiros. É assim que se estabelece a verdadeira justiça e se cultiva o justo comportamento em uma sociedade. O principal retorno desse procedimento é que na medida em que o justo comportamento é absorvido pela maioria dos cidadãos, a necessidade de intervenção pública (por parte do judiciário) diminui na mesma proporção.

Dentro deste mesmo raciocínio, de criar ambiente adequado para que os cidadãos se desenvolvam, o Judiciário não deve se intrometer nas relações sociais para determinar de que maneira os cidadãos e empresas devem se relacionar. A liberdade de agir e reagir é que deve ser a regra usual. O papel do Judiciário deve ser, tão-somente, o de fazer cumprir aquilo que as partes combinarem em comum acordo e de boa fé. A convicção de que tudo o que for estabelecido em boa fé, será realmente cumprido, estimula os cidadãos a agirem prudentemente e a fazerem bons negócios. No entanto, sempre que o Judiciário se intromete para desfazer negócios já estabelecidos, ou para beneficiar alguma das partes, condena o povo a ser subdesenvolvido e a ser sempre dependente do Estado. Além disso, coloca insegurança e descrédito em toda e qualquer negociação realizada no país.

Uma outra questão muito importante também é o fato de um juiz tomar, sozinho, determinadas decisões que afetam milhares de pessoas. Os juízes não deveriam ter tanta autoridade assim. Precisamos acrescentar alguns limites ao poder de decisão de cada juiz.

Observe que de vez em quando alguns juízes tomam decisões arbitrárias que afetam centenas de empresas e milhares de pessoas. Em muitos casos as decisões individuais, desse ou daquele juiz, acabam

por produzir enormes injustiças. Portanto, visando minimizar estes problemas, a minha sugestão é a seguinte: Reformular o Poder Judiciário de modo que cada juiz julgue questões que envolvam no máximo 10 pessoas. Exemplo: marido e mulher, vendedor e comprador, vítima e ladrão, patrão e até 9 empregados, quadrilhas com até 10 integrantes etc... Para todas as demais questões, que afetassem diretamente mais de 10 pessoas, as regras seriam as seguintes:

- __ Quando afetassem de dez a cem pessoas — Seriam necessário 2 juízes para analisar e julgar a questão.
- __ Quando afetassem de cem a mil pessoas — Seriam necessário 4 juízes para analisar e julgar a questão.
- __ Quando afetassem de um mil a um milhão de pessoas — Seriam necessário 8 juízes para analisar e julgar a questão.
- __ Quando afetassem mais de um milhão de pessoas — Seriam necessário 16 juízes para analisar e julgar a questão.

Estas modificações dificultariam o suborno, a corrupção e a prepotência que de vez em quando se observa no Poder Judiciário. Com esta modificação os juízes errariam menos e criaríamos meios mais seguros para fazermos verdadeira justiça em todo o país.

Veja os demais capítulos em:

<http://renascebrasil.valvimdutra.com.br/livro-renasce-brasil.php>